



AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

**"ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A
DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DESTINADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º – Os equipamentos públicos educacionais do Município da Serra, incluindo escolas, creches, centros educacionais, bibliotecas e demais estruturas vinculadas ao ensino, somente poderão receber denominação de pessoas falecidas que atendam, alternativamente, a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – possuir atuação profissional, comunitária, social ou voluntária comprovada e reconhecida na área da educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

II – ter realizado projetos, ações, obras ou serviços com impacto relevante, mensurável ou historicamente reconhecido no desenvolvimento educacional, social, cultural ou formativo da comunidade beneficiada;

III – possuir legado reconhecido pela comunidade local, acadêmica, escolar ou pelo poder público como referência de contribuição direta ou indireta para o avanço da educação ou da formação cidadã.

Art. 2º – A proposição de lei que objetivar a denominação de equipamento público deverá estar acompanhada de:

I – justificativa fundamentada;

II – informações biográficas do homenageado;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, Centro,
Serra/ES – CEP: 29.176-020
TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de novembro de 2025.

**HENRIQUE LIMA
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA
Autenticar documento em <https://serra.es.gov.br/camara/mpep.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer critérios objetivos, transparentes e meritórios para a denominação de equipamentos públicos municipais destinados à área da educação no âmbito do Município da Serra.

A denominação de escolas, creches, bibliotecas, centros de formação e demais equipamentos educacionais é ato de relevante significado simbólico, sendo expressão do reconhecimento público e da preservação da memória histórica e social do município. Por esse motivo, faz-se necessário que tal honraria observe parâmetros claros de mérito, evitando escolhas aleatórias, político-eleitorais, casuísticas ou dissociadas do interesse público.

Ao exigir que a homenagem recaia sobre pessoas falecidas e que se enquadrem em pelo menos um dos critérios estabelecidos, o presente Projeto de Lei busca assegurar que o nome atribuído ao equipamento educacional represente:

- a) dedicação comprovada à educação, seja por atuação profissional, comunitária ou voluntária;
- b) realizações concretas, mensuráveis e historicamente reconhecidas como benéficas ao desenvolvimento escolar, social, cultural ou formativo da população;
- c) legado percebido e valorizado pela comunidade escolar e pela sociedade, de modo a garantir que a denominação eleve a memória de personalidades que verdadeiramente contribuíram para a construção da educação no município.

Ademais, a exigência de apresentação de justificativa, informações biográficas e demonstração objetiva das contribuições do homenageado qualifica o processo legislativo, conferindo maior transparência, fundamentação e respeito ao princípio da impessoalidade, além de fortalecer o papel histórico, social e pedagógico da Câmara Municipal na atribuição de denominações oficiais.

Diante do exposto, resta evidente que o presente Projeto de Lei contribui para aprimorar a gestão pública, honrar a história da educação local e garantir que a memória coletiva esteja associada a exemplos positivos e de reconhecida importância social.

